



MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V

CONTRATO XXX/2024

TERMO DE CONTRATO PARA O **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM EXECUTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS)**, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** E **XXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **04.249.257/0001-32**, com sede na Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dr. RAFAEL LYONS**, de ora em diante denominado **CRENCIANTE** e **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, com endereço **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, devidamente qualificado nos autos, de ora em diante denominado **CRENCIADO**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, mormente a **Lei Federal nº14.133/2021**, que declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do **contrato** é o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM EXECUTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS)**, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações e condições gerais e especiais contidas neste instrumento e no **TERMO DE REFERÊNCIA** acostado ao **processo administrativo nº0596/2024**, relativo ao **EDITAL 011/2024**, que com os demais **anexos**, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO)

2.1. O **contrato** está vinculado ao **EDITAL 011/2024**, bem como ao requerimento de **credenciamento** apresentado pelo **CREDCIADO**, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

3.1. O **contrato** regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Aplica-se a execução do **contrato**, inclusive quanto aos casos omissos, as cláusulas e condições previstas no presente termo, bem como os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, notadamente a **Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº14.133/2021, Lei Federal nº8.080/1990, Decreto SEAJ/CS/PR nº11.878/2024**, que o **CREDCIANTE** e o **CREDCIADO** declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA (DO REGIME DE EXECUÇÃO)

4.1. O objeto será pelo regime de **empreitada por preço unitário**, de acordo com os valores previstos na **TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) do SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SIGTAP** e pela forma da **execução indireta**.



CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO)

5.1. O valor estimado do **contrato** é de **R\$XXXXXX**, conforme requerimento de **credenciamento** apresentado pelo **CRENCIADO**, correspondendo ao objeto definido na **cláusula primeira** e para totalidade do período na **cláusula sexta**.

5.2. O **CRENCIADO** deverá utilizar o sistema **SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS DO SUS – SIASUS** para a realização do fechamento de sua produção mensal, que será validada e paga após a conferência do **NÚCLEO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA – NCA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

5.3. O relatório de produção dos **PROCEDIMENTOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS)** executados deverá ser apresentado **mensalmente** pelo **CRENCIADO** junto ao **NÚCLEO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA – NCA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, até o **5º dia útil**, do mês subseqüente, através dos seguintes instrumentos de registro:

5.3.1. BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL – BPA: individualizado e/ou consolidado;

5.3.2. AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ALTO CUSTO - APAC.

5.4. O **NÚCLEO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA – NCA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, encaminhará à base de dados relativa aos serviços prestados através do transmissor **DATASUS**, respeitando, impreterivelmente, os limites de competência com prazos estipulados no calendário disponível no site: <http://200.214.44.204/transmissor-web/pages/consultaLimiteCompetencia.jsp?cmbNomeSistema=SIASUS>, a fim de evitar posterior atraso no pagamento.

5.5. A remuneração dos procedimentos classificados como **MAC – FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, o **NÚCLEO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA – NCA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, após **10 (dez) dias** da apresentação da produção pelo **CRENCIADO**, encaminhará o relatório de crítica contendo os valores aprovados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, oriundo do **SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS DO SUS – SIASUS** para viabilização do pagamento.



5.6. A remuneração dos procedimentos classificados como **FAEC - FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÕES**, o **NÚCLEO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA – NCAA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, iniciará o protocolo de pagamento após o repasse financeiro proveniente do **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE** e logo em seguida encaminhará o relatório de crítica contendo os valores aprovados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, oriundo do **SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS DO SUS – SIASUS** para viabilização do pagamento.

5.7. Em ambos os procedimentos, **MAC – FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** e **FAEC - FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÕES**, o **CRENCIADO** deverá apresentar as notas fiscais junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a fim de dar sequência à tramitação do processo para posterior pagamento.

5.8. O pagamento será efetuado, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pelo **CRENCIADO** em correspondência ao **objeto** executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

5.9. E para execução do pagamento, o **CRENCIADO** deverá emitir **nota fiscal/fatura** correspondente à **matriz** ou **filial** que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, CNPJ: **04.249.257/0001-32** e endereço: **Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ**.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO)

6.1. O prazo de **vigência** do **contrato** é de **12 (doze) meses**, contados a partir da **assinatura** do respectivo termo, **prorrogável** no máximo até **10 (dez) anos**, nos termos do **art. 107** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

6.2. A **nota de empenho** será encaminhada ao **e-mail** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.



6.2.1. O **CRENCIANTE** obriga-se a manter os dados devidamente atualizados, mormente o seu endereço eletrônico - *e-mail*, durante a vigência do **contrato**, sendo de sua inteira responsabilidade a resposta aos atos comunicados, no **prazo estipulado na comunicação/notificação/intimação**, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de **não** recebimento da **mensagem encaminhada**.

6.3. A execução do objeto será realizada na clínica do **CRENCIADO** que deverá obrigatoriamente estar localizada no **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** para a execução da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS)**, envolvendo os procedimentos classificados como **MAC – FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** e como **FAEC - FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÕES**, especificados no **APÊNDICE I** do **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com os padrões necessários ao seu adequado funcionamento e com todas as normas vigentes aplicáveis, com horário de funcionamento ininterrupto das **6h (seis horas) às 22h (vinte e duas horas)**, de **segunda-feira a sábado**.

6.4. O atendimento aos **pacientes/usuários** do **SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE** referenciados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** através da **PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA (PPI)**, de forma **eletiva**, será agendado por intermédio do **SISTEMA DE REGULAÇÃO TRS**, regulado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**, de acordo com o **PDR – PLANO DIRETOR DE REGIONALIZAÇÃO 2012/2013** que delimita a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS)** na **REGIÃO NOROESTE** através de macro região.

6.5. As autorizações dos **PROCEDIMENTOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS)** deverão ser informadas e autorizadas pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**.

6.6. É vedada a **subcontratação total** ou **parcial** do **objeto**, sem prévia anuência do **CRENCIANTE**.



6.7. Executado o contrato, o objeto será recebido:

6.7.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.7.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

6.8. O objeto será recebido **provisoriamente** no prazo de **15 (quinze) dias** pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.9. O objeto será recebido **definitivamente** no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do **recebimento provisório**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo.

6.10. O **recebimento provisório** ou **definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade do **CRENCIADO** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do **contrato**.

6.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e com o **contrato**.

CLÁUSULA SÉTIMA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

7.1. As despesas decorrentes do **contrato** correrão à conta do **PROGRAMA DE TRABALHO** e **ELEMENTO DA DESPESA DO ORÇAMENTO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, abaixo especificada:

Programático: 103020011.2.034000

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS)



CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES)

8.1. São obrigações do CREDENCIADO:

8.1.1. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da **PREVIDÊNCIA SOCIAL** ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, de acordo com o **art. 116, caput** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o **objeto** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados, de acordo com o **art. 129, caput** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CREDENCIANTE** ou a terceiros em razão da execução do **contrato**, de acordo com o **art. 120, caput** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **contrato**, de acordo com o **art. 121, caput** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

8.1.5. Manter, durante toda a execução do **contrato**, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas, de acordo com o **art. 92, XVI** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

8.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do **contrato**, de acordo com o **art. 125** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

8.1.7. Manter os dados devidamente atualizados durante a vigência do **contrato**, mormente o seu endereço eletrônico - *e-mail*, sendo de sua inteira responsabilidade a resposta aos atos comunicados, no **prazo estipulado** na **comunicação** e/ou **intimação** e/ou **notificação**, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de **não** recebimento da **mensagem encaminhada**.



8.1.8. Acompanhar diariamente o correio eletrônico - **e-mail** a fim de verificar eventual **comunicação** e/ou **intimação** e/ou **notificação** efetuada pelo **CRENCIANTE**, o qual será considerado recebido, não lhe cabendo qualquer alegação de **não** recebimento da **mensagem encaminhada**.

8.1.9. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CRENCIANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do **contrato** que incorra em dano ou indenização, sendo assegurado o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

8.1.10. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)**, os dispositivos legais vigentes e as **NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**.

8.1.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles.

8.1.12. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (**EPI's**), de acordo com a **LEI DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977)** e **NORMA REGULAMENTADORA nº06** aprovada pela **PORTARIA GM nº3.214** do **MINISTÉRIO DO TRABALHO**, de **8 de junho de 1978**.

8.1.13. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo **CRENCIANTE**.

8.1.14. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.



8.1.15. Responder exclusivamente e integralmente, perante o **CRENCIANTE**, pela execução do **contrato**, incluindo aqueles que eventualmente subcontratarem a terceiros quando autorizados, e ainda, responsabilizar-se por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas.

8.1.16. Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no **edital, termo de referência** e no **contrato**.

8.1.17. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CRENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do **contrato**, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.18. Contratar, às suas expensas, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o **objeto**.

8.1.19. Promover, às suas expensas, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do **contrato**, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **CRENCIANTE** ou a terceiros.

8.1.20. Cumprir e observar os **requisitos da contratação** previstos na **cláusula 4** do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2. São obrigações do **CRENCIANTE**:

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CRENCIADO**, de acordo com o **edital** e seus anexos.

8.2.2. Notificar o **CRENCIADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do contrato a fim de ser reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CRENCIADO**.



8.2.4. Efetuar o pagamento ao **CRENCIADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no **edital** e **seus anexos**.

8.2.5. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do **contrato** ao **CRENCIADO**.

CLÁUSULA NONA (DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

9.1. Os preços estipulados são fixos e irrealizáveis, **exceto** quando houver alterações na **TABELA DO PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) do SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SIGTAP** elaborada pelo **MS - MINISTÉRIO DA SAÚDE** que importem em modificações do aporte de recursos financeiros especificamente para à execução do objeto e/ou quando houver modificação de diretrizes de complementação de financiamento estadual e/ou outras deliberações que impliquem em remodelagem de valores relativos à complementação para os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

10.1. O **CRENCIADO** e o **CRENCIANTE**, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da **Lei Federal nº13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD)**, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no **art. 6º** da respectiva norma legal.

10.2. O **CRENCIANTE** figura na qualidade de **CONTROLADOR DE DADOS** enquanto o **CRENCIADO** é definido como **OPERADORA DE DADOS**.

10.3. As partes envolvidas, inclusive o **CRENCIADO**, serão consideradas **CONTROLADORAS** conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores ao **CRENCIANTE**.



10.4. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores do **CRENCIADO**, obtidos em razão do **contrato**, poderão ser divulgados pelo **CRENCIANTE** com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

10.5. O **CRENCIADO** está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão do contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto.

10.6. O **CRENCIADO** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à **POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** do **CRENCIANTE**, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

10.7. É vedado ao **CRENCIADO** o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.8. O **CRENCIADO** responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**.

10.9. O **CRENCIADO** fica obrigada a comunicar ao **CRENCIANTE** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que seja adotado, se for o caso, as providências dispostas no **art. 48** da **Lei Federal nº13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD)**.

10.10. Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no **art. 16** da **Lei Federal nº13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD)**.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: (DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO)

11.1. O gerenciamento e a fiscalização do **contrato** caberão ao servidor **XXXXXXXXXX**, matrícula: **XXXXXXXX** e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXX**.

11.2. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **contrato**, desde que não acarrete ônus para o **CRENCIANTE** ou modificação da contratação.

11.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **CRENCIANTE** deverão ser solicitadas formalmente pelo **CRENCIADO** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4. O **CRENCIADO** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CRENCIANTE**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

11.5. A existência e a atuação da fiscalização do **CRENCIANTE** em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do **CRENCIADO** quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

12.1. O **CRENCIADO** estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021**, conforme abaixo:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar;



12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.2. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do **§1º** do **art. 156** da **Lei Federal nº14.133/2021** e do **art. 7º** da **Lei Federal nº12.846/2013**, será observado o princípio da proporcionalidade, conforme abaixo:

12.2.1. Natureza e gravidade da infração cometida;

12.2.2. Peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. Danos para a Administração Pública;

12.2.5. Vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

12.2.6. Consumação ou não da infração;

12.2.7. Grau de lesão ou perigo de lesão;

12.2.8. Efeito negativo produzido pela infração;

12.2.9. Situação econômica do infrator;

12.2.10. Cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;

12.2.11. Existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

12.3. As sanções previstas na **cláusula 12.1** serão aplicadas ao **CRENCIADO** que, com **dolo** ou **culpa**, se enquadrarem nas infrações administrativas abaixo relacionadas:

12.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



12.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.3.4. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

12.3.5. Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

12.3.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o **procedimento auxiliar de credenciamento** ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.3.7. Fraudar o **procedimento auxiliar de credenciamento** ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.3.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.3.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do **procedimento auxiliar de credenciamento**;

12.3.10. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º** da **Lei Federal nº12.846/2013**.

12.4. A sanção de **advertência** será aplicada ao **CRENCIADO** que se enquadrar na infração administrativa relacionada na **cláusula 12.3.1**, quando **não** se justificar a imposição de **penalidade mais grave**.

12.5. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao **CRENCIADO** que se enquadrar nas infrações administrativas relacionadas nas **cláusulas 12.3.1, 12.3.2, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5**, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, quando **não** se justificar a imposição de **penalidade mais grave**.



12.6. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** será aplicada à ao **CREDCIADO** que se enquadrar nas infrações administrativas relacionadas nas **cláusulas 12.3.1, 12.3.2, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, quando justificar a imposição de **penalidade mais grave**.

12.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** será aplicada ao **CREDCIADO** que se enquadrar nas infrações administrativas relacionadas nas **cláusulas 12.3.6, 12.3.7, 12.3.8, 12.3.9 e 12.3.10**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

12.8. A sanção de **multa** em percentual de **0,5% a 15%** incidente sobre o **valor contratado**, será aplicada ao **CREDCIADO** que se enquadrar nas infrações administrativas relacionadas nas **cláusulas 12.3.1, 12.3.2, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5**, que deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da notificação.

12.9. A sanção de **multa** em percentual de **15% a 30%** incidente sobre o **valor contratado**, será aplicada ao **CREDCIADO** que se enquadrar nas infrações administrativas relacionadas nas **cláusulas 12.3.6, 12.3.7, 12.3.8, 12.3.9 e 12.3.10**, que deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da notificação.

12.10. Sem prejuízo de outras **sanções administrativas** previstas no **edital, termo de referência** e no **contrato**, o **CREDCIADO** estará sujeito à aplicação de multas, conforme as ocorrências abaixo correlacionadas e graduadas:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO DESCREDENCIAMENTO)

13.1. O **CREDCIANTE** poderá realizar o descredenciamento quando houver:

13.1.1. Pedido formalizado pelo **CREDCIADO**;

13.1.2. Perda das condições de habilitação do **CREDCIADO**;

13.1.3. Descumprimento injustificado do **contrato** pelo **CREDCIADO**;

13.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento do **CREDCIADO**.



13.2. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o **CREDCIADO** do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.3. Nas hipóteses de perda das condições de habilitação e de descumprimento injustificado do **contrato** pelo **CREDCIADO**, além do **descredenciamento**, será aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.4. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados ao **CREDCIADO**, até decisão no sentido de rescisão contratual.

13.5. O **CREDCIADO** poderá requerer seu descredenciamento, por meio de requerimento apresentado ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** com antecedência mínima de **90 (noventa) dias**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA EXTINÇÃO CONTRATUAL)

14.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, por ato unilateral do **CREDCIANTE**, motivos elencados nos **incisos I a IX** do **art.137** da **Lei Federal nº14.133/2021**, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A extinção determinada por ato unilateral do **CREDCIANTE** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas no **contrato**, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS)

15.1. O **CREDCIANTE**, por ocasião dos pagamentos referentes à execução do objeto, reserva-se o direito de **reter valores** relativos aos tributos de sua competência e os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais, contribuições e importâncias devidas à Seguridade Social quando pela legislação vigente for obrigado a realizar a respectiva retenção, recolhendo-se nos prazos legais.



15.2. Constituirá encargo exclusivo do **CRENCIADO** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do **contrato** e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O foro da Cidade e Comarca de **SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas ao **contrato**, excluído qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

17.1. No preço contratado estão computadas todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, mas implícitos e necessários à perfeita execução do objeto.

17.2. No preço contratado estão inclusas todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os operacionais e resultantes da incidência de quaisquer garantias, seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

17.3. O **CRENCIADO** obriga-se a manter os dados devidamente atualizados, mormente o seu endereço eletrônico - *e-mail*, durante a vigência do **contrato**, sendo de sua inteira responsabilidade a resposta aos atos comunicados, no **prazo estipulado** na **comunicação/notificação/intimação**, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de **não** recebimento da **mensagem encaminhada**.

17.4. O **contrato** poderá ser alterado, observado o disposto no **art. 124** da **Lei Federal nº14.133/2021**.

17.5. A distribuição da demanda para o atendimento aos pacientes/usuários do **SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE** referenciados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**, será realizada através do **SISTEMA ESTADUAL DE REGULAÇÃO** e de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**.



17.6. Abaixo seguem as informações e dados para pagamento:

BANCO: XXX

AGÊNCIA: XXXX

CONTA CORRENTE: XXXX

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em quatro vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelo **CRENCIANTE** e pelo **CRENCIADO** e na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio de Pádua/RJ, **data da última assinatura eletrônica.**

CRENCIANTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RAFAEL LYONS

CRENCIADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: